



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

*Decreto n°  
3.163 de  
09/05*

**LEI N.º 3.163/2017.  
DE 09 DE MAIO DE 2017.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2017 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017 Lei Municipal nº 2831/2013 de 25 de Setembro de 2013 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de de 2017, Lei Municipal nº 3058/2016 de 21 de Junho de 2016, , os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2017, crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 73.600,00 (Setenta e Tres Mil e Seiscentos Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

( + )	CREDITO SUPLEMENTAR	R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.03</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
	<b>.0002 ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR</b>	
<b>04.122.0002.2.009</b>	<b>MANUT.DEPTO.ADMINISTRATIVO</b>	
(051) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e Material Permanente	4.600,00
<b>02.04</b>	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNIC.PROMOÇÃO SOCIAL</b>	
	<b>.0008 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0008.2.015</b>	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL</b>	
(106) 3.3.90.14.00	01 Diárias Pessoal Civil	3.000,00
<b>02.05</b>	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNIC.SAÚDE</b>	
	<b>.0011 SAÚDE BÁSICA</b>	
<b>10.305.0011.2.066</b>	<b>VIGILANCIA SANIT.E EPIDEMIOLOGICA</b>	
(177) 3.1.90.11.00	05 Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil	30.000,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

02.07	SECRETARIA INFRAESTRUTURA, URBAN.SERV.		
	.0018 URBANISMO		
15.452.0018.2.039	MANUT.INFRAEST.,URBAN. E SERVIÇOS		
(351) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
02.08	SECRETARIA DE AGRIC., ABAST.E MEIO AMBIENTE		
	.0020 FOMENTO À AGRICULTURA		
20.601.0020.2.043	MANUT.DEPTO. DE AGRICULTURA		
(365) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica		20.000,00
02.12	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
	.0021 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
28.843.0021.2.049	RESGATE DA DÍVIDA		
(432) 3.3.90.93.00	01 Indenizações e Restituições		11.000,00
	<b>TOTAL DO CREDITO SUPLEMENTAR</b>		<b>73.600,00</b>

**Art. 3º.** – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$73.600,00 (Setenta e Tres Mil e Seiscentos Reais):

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	.0002 ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR	
04.122.0002.2.009	MANUT.DEPTO.ADMINISTRATIVO	
(050) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	4.600,00
02.04	SECRETARIA DO FUNDO MUNIC.PROMOÇÃO SOCIAL	
	.0008 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2.015	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
(105) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra Orçamentária	3.000,00
02.05	SECRETARIA DO FUNDO MUNIC.SAÚDE	
	.0011 SAÚDE BÁSICA	
10.305.0011.2.066	VIGILANCIA SANIT.E EPIDEMIOLOGICA	
(176) 3.1.90.11.00	01 Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil	30.000,00
02.07	SECRETARIA INFRAESTRUTURA, URBAN.SERV.	
	.0018 URBANISMO	
15.452.0018.2.039	MANUT.INFRAEST.,URBAN. E SERVIÇOS	
(350) 4.4.90.5100	1 Obras e Instalações	5.000,00
15.452.0018.2.040	LIMPEZA PÚBLICA	
(354) 3.3.90.39.00	1 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	11.000,00
02.08	SECRETARIA DE AGRIC., ABAST.E MEIO AMBIENTE	
	.0024 ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0024.2.041	MANUT.ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
(381) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	20.000,00
	<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>	<b>73.600,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

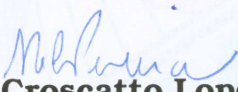
**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de suplementação de dotações de programas já existentes no orçamento.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 09 de Maio de 2017.

**Marcelo de Souza Pecchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**

FIDEI ET LABORIS SIGNUM